



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ N.º 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

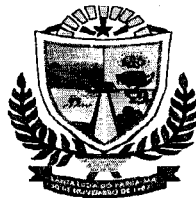
PROCESSO 2023010006/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
CONTRATO N.º 003/2023

PREÂMBULO Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, inscrita no CNPJ sob n.º **23.701.063/0001-70**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara da Municipal, Sr. Felipe Sousa Ferraz, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, residente à Rua Duque de Caxias, n.º 79, Centro, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, portador do RG n.º 030392782005-3 e do CPF/MF n.º 034.257.213-05, e de outro lado a empresa **M. F LIMA JUNIOR – EIRELI CNPJ: 08.927.530/0001-91**, com sede na sede à Avenida João Moraes de Sousa n.º 652-B, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Paruá – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR CNH: 01470420905 DETRAN/MA CPF: 689.056.023-04**, residente e domiciliado na avenida João Moraes de Sousa n.º 652, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Paruá – MA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º 006/2023**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, os seguintes itens.

ITENS DO CONTRATO					
	LOTE - I - GENEROS ALIMENTICIOS	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem com 400g	120	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 900,00
2	AÇUCAR CRISTAL, embalagem: com 2kg ou 1kg	250	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE ESTÉVIA ARTIFICIAL: embalagem com 100 ml	15	UND	R\$ 17,00	R\$ 255,00
4	BISCOITO DOCE, embalagem: com 400g	250	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
5	BISCOITO SALGADO, embalagem: com 400g	250	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
6	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, embalagem: 400g	250	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
7	CAFÉ EM PÓ, embalagem: com 250 g	250	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
8	CHÁ NATURAL: PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS DE 1 G CADA, SABORES VARIADOS	45	CAIXA	R\$ 6,50	R\$ 292,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

9	FÉCULA DE MANDIOCA, embalagem: com 01 kg	100	KG	R\$ 7,20	R\$ 720,00
10	FLOCÃO DE ARROZ, embalagem: com 500g	200	PACOTE	R\$ 3,80	R\$ 760,00
11	FLOCÃO DE MILHO, embalagem: com 500g	200	PACOTE	R\$ 3,70	R\$ 740,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem: com 200g	250	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
13	LEITE UHT, PASTEURIZADO INTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 3% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	250	UND	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
14	MARGARINA VEGETAL, embalagem para transporte: com 500g	100	UND	R\$ 5,60	R\$ 560,00
15	REFRIGERANTE SABOR COLA GARRAFA 02 LITROS	250	GARRAFA	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
16	REFRIGERANTE SABOR LARANJA GARRAFA 02 LITROS	250	GARRAFA	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANA GARRAFA 02 LITROS	250	GARRAFA	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
18	BANANA PRATA IN NATURA	150	KG	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
19	UVA IN NATURA	150	KG	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
20	LARANJA IN NATURA	150	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
21	MAÇA IN NATURA	150	KG	R\$ 11,75	R\$ 1.762,50
22	MAMÃO IN NATURA	150	KG	R\$ 6,50	R\$ 975,00
23	MELÃO IN NATURA	150	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
24	PÃO FRANCÊS	150	KG	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
25	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM 500G	150	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
26	POLPA DE GOIABA EMBALAGEM 500G	150	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
27	POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM 500G	150	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL LOTE - I GENEROS ALIMENTICIOS					R\$ 37.265,00
LOTE - II MATERIAL DE LIMPEZA					
28	ALCOOL 1 LITRO UND	250	UND	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
29	ÁGUA SANITARIA GARRAFA 1000ML	180	UND	R\$ 3,50	R\$ 630,00
30	AMACIANTE 2LT	20	UND	R\$ 8,50	R\$ 170,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

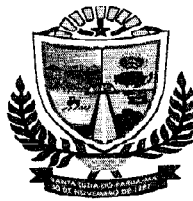
31	BALDE PLASTICO PARA 10 LITROS	20	UND	R\$ 9,50	R\$ 190,00
32	BALDE PLASTICO PARA 20 LITROS	20	UND	R\$ 27,00	R\$ 540,00
33	BACIA DE PLASTICO MEDIA 10 LITROS	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 170,00
34	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL 400ML	180	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
36	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LITROS	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
37	COADOR DE CAFÉ PEQUENO DE PANO	10	UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00
38	COADOR DE CAFÉ GRANDE DE PANO	10	UND	R\$ 5,50	R\$ 55,00
39	COLHER DESCARTÁVEL PACOTES DE 50 UND CADA PACOTE	120	PACOTE	R\$ 4,60	R\$ 552,00
40	COPO DESCARTAVEL 180 A 300 PACOTE COM 100 UND	250	PACOTE	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
41	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PACOTE COM 100 COPOS	250	PACOTE	R\$ 3,25	R\$ 812,50
42	DESINFETANTE GARRAFA 1000 ML	100	UND	R\$ 3,90	R\$ 390,00
43	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	150	UND	R\$ 2,30	R\$ 345,00
44	PEDRA SANITÁRIA	250	UND	R\$ 2,30	R\$ 575,00
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE DE 44G COM 8 ESPONJAS.	10	PACOTE	R\$ 2,25	R\$ 22,50
46	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	20	UND	R\$ 0,90	R\$ 18,00
47	ESCOVA P/ ROUPA	10	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
48	FACA PARA COZINHA CABO PVC OU MADEIRA TAMANHO DE 16 A 18 CM	5	UND	R\$ 16,50	R\$ 82,50
49	FLANELA 0,60X0,40 CM	40	UND	R\$ 3,75	R\$ 150,00
50	GARFOS DESCARTÁVEL PACOTE DE 50 UND	250	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 875,00
51	GUARDANAPO PCT COM 14	250	PACOTE	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
52	ISQUEIRO	15	UND	R\$ 4,50	R\$ 67,50
53	INSETICIDA SPRAY 300 ML	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
54	LÂMPADA LED DE 09 A 12 W COR BRANCA	20	UND	R\$ 17,00	R\$ 340,00
55	LÂMPADA LED DE 15 A 20 W COR BRANCA	20	UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00
56	LIMPA ALUMINIO 500ML	20	UND	R\$ 2,25	R\$ 45,00
57	LIMPA VIDRO COM 500 ML	20	UND	R\$ 9,60	R\$ 192,00
58	LUSTRA MOVES 200ML	20	UND	R\$ 8,90	R\$ 178,00
59	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO	45	PARES	R\$ 8,20	R\$ 369,00
60	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO	45	PARES	R\$ 8,20	R\$ 369,00
61	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO	45	PARES	R\$ 8,20	R\$ 369,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

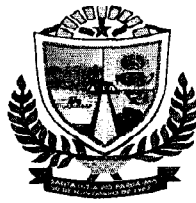
62	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM	10	UND	R\$ 13,00	R\$ 130,00
63	PANO PARA LIMPAR CHÃO 47X80 CM	30	UND	R\$ 8,75	R\$ 262,50
64	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO).	30	UND	R\$ 5,20	R\$ 156,00
65	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UND.	50	CAIXA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
66	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA	250	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
67	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA	200	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
68	PRATO RASO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND COM DIÂMETRO ENTRE 18 A 21 CM	250	PACOTE	R\$ 3,70	R\$ 925,00
69	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30CM	20	UND	R\$ 8,30	R\$ 166,00
70	RODO EM PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA, 40 CM X 1,20M COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO.	20	UND	R\$ 9,30	R\$ 186,00
71	SABÃO EM PÓ PACOTE DE 500 GRAMAS	250	CAIXA	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
72	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS	180	UND	R\$ 2,25	R\$ 405,00
73	SABONETE DE 90G	50	UND	R\$ 2,15	R\$ 107,50
74	SACO PARA LIXO 15L 10X1	50	PACOTE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
75	SACO PARA LIXO 30L 20X1	50	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
76	SACO PARA LIXO 50L 10X1	50	PACOTE	R\$ 7,40	R\$ 370,00
77	SACO PARA LIXO 100L 05X1	25	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 187,50
78	VASSOURA DE PELO 30 CM	10	UND	R\$ 11,80	R\$ 118,00
79	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	10	UND	R\$ 11,30	R\$ 113,00
80	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00
VALOR TOTAL LOTE - II - MATERIAL DE LIMPEZA					R\$ 24.760,00
LOTE - III - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
81	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	10	CAIXA	R\$ 8,70	R\$ 87,00
82	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3	10	UND	R\$ 8,60	R\$ 86,00
83	APONTADOR DE LAPIS ACRÍLICO	50	UND	R\$ 1,30	R\$ 65,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

84	BORRACHA PONTEIRA	250	UND	R\$ 0,26	R\$ 65,00
85	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/50X1	15	CAIXA	R\$ 41,00	R\$ 615,00
86	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1	30	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
87	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1	30	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
88	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	20	UND	R\$ 2,50	R\$ 50,00
89	COLA BRANCA 90 G GRAMAS	20	UND	R\$ 1,10	R\$ 22,00
90	TONER DE IMPRESSÃO HP MFP M426	15	UND	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
91	TONER DE IMPRESSÃO HP W1105	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
92	TONER DE IMPRESSÃO HP 85A	15	UND	R\$ 48,00	R\$ 720,00
93	CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA COM 12X18ML	50	UND	R\$ 1,75	R\$ 87,50
94	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND	50	CAIXA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
95	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND COLORIDO	50	CAIXA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
96	CLIPS 2/0 - CAIXA C/100 UND	50	CAIXA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
97	CLIPS 3/0 - CAIXA C/100 UND	50	CAIXA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
98	CLIPS 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100 UND	50	CAIXA	R\$ 6,70	R\$ 335,00
99	CLIPS 8/0 - CAIXA C/25 UND	50	CAIXA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
100	ENVELOPES TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UND DIMENSÕES DE 320 X 220 MM	15	CAIXA	R\$ 59,50	R\$ 892,50
101	ENVELOPES TAMANHO G DIMENSÕES 360 X 260 MM	250	UND	R\$ 1,10	R\$ 275,00
102	ESTILETE RETRÁTIL 6 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO DE CARBONO TEMPERADO COM DISPOSITIVO TRAVA LÂMINA.	20	UND	R\$ 3,75	R\$ 75,00
103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA DIMENSÕES DE 150 X 20 MM	20	UND	R\$ 2,10	R\$ 42,00
104	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 33 M	10	UND	R\$ 3,00	R\$ 30,00
105	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 50M	10	UND	R\$ 5,00	R\$ 50,00
106	FITA CREPE 50MM X 50M NA COR (BRANCA OU MARROM)	10	UND	R\$ 14,00	R\$ 140,00
107	FITA CREPE 18MM X 50M COR BRANCA	10	UND	R\$ 5,50	R\$ 55,00
108	FITA DUPLA FACE DIMENSÕES 19MM X 20 M	10	UND	R\$ 9,50	R\$ 95,00
109	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, BASE DE	10	UND	R\$ 24,50	R\$ 245,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

BORRACHA					
110	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/5000	20	CAIXA	R\$ 7,10	R\$ 142,00
111	GRAMPO TRILHO METAL 50X1	10	CAIXA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
112	LÁPIS PRETO Nº02	250	UND	R\$ 0,80	R\$ 200,00
113	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	20	UND	R\$ 32,60	R\$ 652,00
114	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	10	UND	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 170,00
116	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	200	UND	R\$ 2,70	R\$ 540,00
117	MOLHADOR DE DEDO EMBALAGEM COM 12 G	25	UND	R\$ 2,70	R\$ 67,50
118	PAPEL A3 RESMA COM 500 FOLHAS	50	RESMA	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
119	PAPEL A4-CAIXA C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS	50	CAIXA	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
120	PASTA A.Z. LARGA LOMBADA 80 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO	80	UND	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
121	PASTA A.Z. FINA LOMBADA 50 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO	80	UND	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
122	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM CORES VARIADAS	50	UND	R\$ 7,50	R\$ 375,00
23	PASTA COM ELÁSTICO GRANDE	50	UND	R\$ 8,30	R\$ 415,00
124	PASTA SUSPensa CX COM 50 UND	10	CAIXA	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
125	PASTA TRILHO	100	UND	R\$ 4,20	R\$ 420,00
126	PASTA CATALÁGO (POR-FÓLIO) 100 ENV.	20	UND	R\$ 31,00	R\$ 620,00
127	PERCEVEJOS TAMANHO 2 A 4 CAIXA COM 100 UND	10	CAIXA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
128	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	10	UND	R\$ 62,00	R\$ 620,00
129	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AA	20	UND	R\$ 6,80	R\$ 136,00
130	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AAA	20	UND	R\$ 7,80	R\$ 156,00
131	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS TIPO DESCARTÁVEL	50	UND	R\$ 7,50	R\$ 375,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

132	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	50	UND	R\$ 0,50	R\$ 25,00
133	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	20	UND	R\$ 0,80	R\$ 16,00
134	TESOURA GRANDE, MATERIAL AÇO NOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO ENTRE 18 E 21 CM.	5	UND	R\$ 19,70	R\$ 98,50
135	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL FRASCO COM 40 ML	5	UND	R\$ 2,15	R\$ 10,75
136	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA FRASCO COM 40 ML	5	UND	R\$ 2,15	R\$ 10,75
VALOR TOTAL LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 36.184,50
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III					R\$ 98.209,50
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III R\$: 98.209,50 (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o **autorizo** da Pessoa competente, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento dos produtos e mercadorias destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

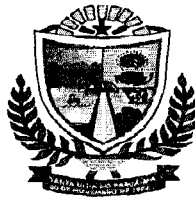
2.2. Os produtos mercadorias deste Edital serão recebidos no local solicitantes neste Câmara Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser superior a 10 (dez) meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRAS
CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS E MATERIAIS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE**

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor total para os lotes I, II e III de R\$ 98.209,50 (noventa e oito mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancário, correios ou duplicata em carteira.

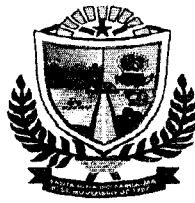
5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente: 00014-1; Operação: 003;

b) Agência: 4479;

c) Banco: Caixa Econômica Federal;

d) M. F. LIMA JUNIOR LTDA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste no período dos 10 (dez) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

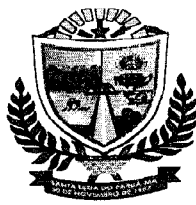
6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da sua assinatura até 29 de dezembro de 2023.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

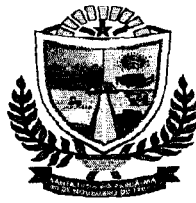
IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente Pregão Presenciais em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de __/__/__, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

**CLÁUSULA NONA
DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2. Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

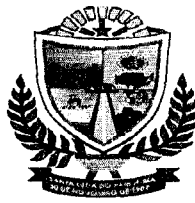
**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta clausula.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e

10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição vista na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Santa Luzia do Paruá – MA, 01 de fevereiro 2023.

Felipe Sousa Ferraz

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA
CONTRATANTE
FELIPE SOUSA FERRAZ
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR

M. F. LIMA JUNIOR LTDA.
CNPJ: 08.927.530/0001-91
MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR
RG: 025673672003-2 SSP/MA
CPF: 689.056.023-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____